



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 224/2024

04 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Roseni de Lima Bereta**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 19/08/2024 Protocolo n° 06001020100159240;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal n° 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Roseni de Lima Bereta**, Portadora do RG n° 742.108 SSP/MS e CPF n° 595.242.941-68, matrícula 5307371, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.859** (três mil oitocentos e cinquenta e nove) dias ou seja 10 (dez) anos 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/03/2001 a 31/12/2001	00 anos, 10 meses e 00 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	05/03/2002 a 31/12/2002	00 anos, 09 meses e 26 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	28/04/2003 a 31/03/2012	08 anos, 11 meses e 03 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		3.859
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 anos, 06 meses e 29 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paco Municipal.

CÓPIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 04 de Setembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA